
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.167-A, DE 10 DE JANEIRO DE 1961

Autoriza a concessão de auxílio à Escola Paroquiana de Afuá e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00), destinado à Escola Paroquial de Afuá, da Ordem dos Agostinianos, e para a aquisição de um conjugado elétrico.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo saldo apurado no encerramento do exercício financeiro de 1960 e terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961.

Gal. LUÍS GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemar de Oliviera Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.524, DE 28/01/1961.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ